

PRIMEIRO ADITAMENTO AOS TERMOS E CONDIÇÕES DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE CÉDULAS DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA, ESCRITURAIS, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA KLABIN S.A.

entre

KLABIN S.A.,
como Emitente

e

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
como Agente de CPR-F

Datado de
24 de abril de 2026

Assinado por:



3E47769713704B

PRIMEIRO ADITAMENTO AOS TERMOS E CONDIÇÕES DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE CÉDULAS DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA, ESCRITURAIS, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA KLABIN S.A.

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

KLABIN S.A., sociedade por ações, com registro de emissor de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), categoria A, em fase operacional, enquadrada como Emissor Frequente de Valores Mobiliários de Renda Fixa, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 949, 12º, 14º, 15º e 16º andares, conjunto 1.602, Pinheiros, CEP 05.426-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 89.637.490/0001-45, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.188.349, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emitente");

e, do outro lado:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302,303 e 304, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de agente da presente Emissão (conforme definido abaixo), representando a comunhão dos titulares das CPR-Fs ("Agente de CPR-F" e "Titulares das CPR-F", respectivamente);

sendo a Emitente e o Agente de CPR-F doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte";

CONSIDERANDO QUE:

(A) em Reunião do Conselho de Administração da Emitente realizada em 27 de março de 2026, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCESP em 08 de abril de 2026, sob o nº 143.223/26-4 ("Aprovação Societária"), e publicada no jornal "Valor", na edição de 09 de abril de 2026 ("Jornal de Publicação"), com divulgação simultânea da sua íntegra na página do referido jornal na internet, nos termos da Cláusula 2.3.1 do Termo de Emissão (conforme definido baixo), foram deliberados e aprovados os termos e condições da 2ª (segunda) emissão de cédulas de produto rural com liquidação financeira, escriturais ("Emissão" e "CPR-Fs", respectivamente), em até 3 (três) Séries (conforme definido no Termo de Emissão), objeto de oferta pública de distribuição das CPR-Fs, sob rito de registro automático de distribuição, ao Público Investidor em Geral (conforme definido no Termo de Emissão), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, do Termo de Emissão e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

(B) em 27 de março de 2026, as Partes firmaram o "*Termos e Condições da 2ª (Segunda) Emissão de Cédulas de Produto Rural com Liquidação Financeira, Escriturais, em até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Klabin S.A.*", o qual foi devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos (conforme definido no Termo de Emissão) sob o nº 1.690.369, em 08 de abril de 2026 ("Termo de Emissão");

(C) em decorrência do resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido no Termo de Emissão), foram definidas **(a)** a realização da Emissão em 3 (três) séries;

Assinado por:



3E47769713704BF.

(b) a emissão e a quantidade de CPR-Fs da Primeira Série, CPR-Fs da Segunda Série e/ou de CPR-Fs Terceira Série; e (c) a remuneração final das CPR-Fs da Segunda Série e da Terceira Série;

(D) nos termos da Cláusula 6.1.2.1 do Termo de Emissão, as Partes estão autorizadas a aditar o Termo de Emissão para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e realizar demais alterações correlatas necessárias, sem a necessidade de aprovação dos Titulares de CPR-Fs ou de deliberação societária adicional da Emitente, visto que celebrado antes da Primeira Data de Integralização (conforme definido no Termo de Emissão);

(E) nos termos das Cláusulas 6.1.2.1 e 12.4.1 do Termo de Emissão, as partes desejam aditar o Termo de Emissão de forma a prever, dentre outros, o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, realizado em 23 de abril de 2026, bem como realizar outras alterações necessárias no Termo de Emissão para este fim, e a correção de erro de digitação (typo) conforme exigência da B3, conforme disposto neste Primeiro Aditamento; e

(F) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste Primeiro Aditamento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

RESOLVEM firmar o presente "*Primeiro Aditamento aos Termos e Condições da 2ª (Segunda) Emissão de Cédulas de Produto Rural com Liquidação Financeira, Escriturais, em até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Klabin S.A.*" ("Primeiro Aditamento"), a ser regido pelas seguintes cláusulas, termos e condições:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

1.1. Definições: Para os fins deste Primeiro Aditamento (incluindo o preâmbulo acima), adotam-se as definições descritas no Termo de Emissão, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas neste Primeiro Aditamento.

1.2. Interpretações. A menos que o contexto exija de outra forma, este Primeiro Aditamento deve ser interpretado conforme o Termo de Emissão é interpretado.

2. AUTORIZAÇÃO SOCIETÁRIA

2.1. Autorização Societária da Emitente

2.1.1. Este Primeiro Aditamento é celebrado de acordo com a autorização da Aprovação Societária.

2.2. Assembleia Geral de Titulares de CPR-Fs

2.2.1. As CPR-Fs não foram subscritas e integralizadas até a presente data, de modo que não se faz necessária qualquer aprovação por Assembleia Geral de Titulares de CPR-Fs, nos termos da Cláusula 6.1.2.1. do Termo de Emissão.

3. ALTERAÇÕES

3.1. As Partes resolvem alterar a Cláusulas indicadas abaixo do Termo de Emissão para (i) retificar a data de assinatura da Aprovação Societária, (ii) consignar o arquivamento da Aprovação Societária na JUCESP e sua publicação no Jornal de Publicação; e (iii) consignar o registro do Termo de Emissão no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, as quais passam a vigorar com as seguintes redações:

"1.1. Autorização da Emissão

Assinado por:



3E47769713704B

1.1.1. A Emissão, a Oferta e a celebração do presente Termo de Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo) e dos demais documentos exigidos no âmbito da Oferta são realizados com base nas deliberações da Reunião do Conselho de Administração da Emitente, realizada em 27 de março de 2026 ("Aprovação Societária")."

"2.3 Arquivamento na Junta Comercial e Publicação da Aprovação Societária

2.3.1. A ata da Aprovação Societária foi devidamente arquivada na JUCESP em 08 de abril de 2026, sob o nº 143.223/26-4 , e publicada no jornal "Valor" ("Jornal de Publicação") em 09 de abril de 2026, com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na respectiva página do referido jornal na internet, com a devida certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), e em sua página na internet.

2.3.2. As atas dos demais atos societários da Emitente relacionados à Emissão e às CPR-Fs serão (a) levadas a protocolo na JUCESP; e (b) publicadas no Jornal de Publicação, em até 5 (cinco) Dias Úteis contado da data da respectiva assinatura, observado que 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) da ata dos demais atos societários, conforme aplicável, devidamente registrados na JUCESP e publicados no Jornal de Publicação, deverão ser enviados ao Agente de CPR-F em até 15 (quinze) Dias Úteis após a obtenção do referido registro e da publicação, respectivamente."

"2.4. Arquivamento deste Termo de Emissão e eventuais aditamentos

2.4.1. O Termo de Emissão foi (a) divulgados na página da Emitente na rede mundial de computadores (<https://ri.klabin.com.br/>), em 27 de março de 2026; e (b) divulgado pela Emitente em sistemas eletrônicos disponíveis nas páginas da CVM e da B3 na rede mundial de computadores em 27 de março de 2027; e (c) registrado no 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da comarca de São Paulo ("Cartório de Registro de Títulos e Documentos"), sob o nº 1.690.369 em 08 de abril de 2026.

2.4.1.1. Os eventuais aditamentos ao Termo de Emissão deverão ser (a) divulgados na página da Emitente na rede mundial de computadores (<https://ri.klabin.com.br/>), em até 7 (sete) Dias Úteis contados de sua assinatura; (b) divulgados pela Emitente em sistemas eletrônicos disponíveis nas páginas da CVM e da B3 na rede mundial de computadores em até 7 (sete) Dias Úteis contados de sua assinatura; e (c) protocolados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados das respectivas datas de assinatura."

3.2. Em decorrência do Procedimento de *Bookbuilding*, as Partes resolvem alterar as Cláusulas indicadas abaixo, do Termo de Emissão, que passam a vigorar com as seguintes

redações:

"4.2. Número de Séries: A Emissão é realizada em 3 (três) séries, observado que a alocação das CPR-Fs entre as Séries ocorreu conforme o sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"), tendo sido definido no Procedimento de Bookbuilding que a primeira série é composta por 500.000 (quinhentas mil) CPR-Fs ("CPR-Fs Primeira Série"), a segunda série é composta por 716.728 (setecentas e dezesseis mil, setecentos e vinte e oito) CPR-Fs ("CPR-Fs Segunda Série") e a terceira série é composta por 533.272 (quinhentas e trinta e três, duzentas e setenta e duas) CPR-Fs ("CPR-Fs Terceira Série"), observado, ainda, que as CPR-Fs Primeira Série não poderiam exceder a quantidade de 500.000 (quinhentas mil) CPR-Fs Primeira Série ("Volume Máximo Primeira Série")."

"4.3. Quantidade de CPR-Fs: foram emitidas 1.750.000 (um milhão e setecentas e cinquenta mil) CPR-Fs, em 3 (três) Séries, sendo **(i)** 500.000 (quinhentas mil) CPR-Fs alocadas como CPR-Fs Primeira Série; **(ii)** 716.728 (setecentas e dezesseis mil, setecentos e vinte e oito) CPR-Fs alocadas como CPR-Fs Segunda Série; e **(iii)** 533.272 (quinhentas e trinta e três, duzentas e setenta e duas) CPR-Fs alocadas como CPR-Fs Terceira Série."

"4.4. Valor Total da Emissão: O valor total da emissão será de R\$1.750.000.000,00 (um bilhão e setecentos e cinquenta milhões de reais), sendo (i) R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) correspondentes às CPR-Fs Primeira Série; (ii) R\$716.728.000,00 (setecentos e dezesseis milhões, setecentos e vinte e oito mil reais) correspondentes às CPR-Fs Segunda Série; e (iii) R\$533.272.000,00 (quinhentos e trinta e três milhões, duzentas e setenta e dois mil reais) correspondentes às CPR-Fs Terceira Série, na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão")."

"5.1.14. Remuneração das CPR-Fs Segunda Série: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado da Segunda Série, conforme o caso, incidirá juros remuneratórios correspondentes a 6,8125% (seis inteiros e oito mil cento e vinte e cinco décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das CPR-Fs Segunda Série"), conforme definido na data do Procedimento de Bookbuilding, incidentes desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das CPR-Fs Segunda Série (conforme definida abaixo) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo da Remuneração das CPR-Fs Segunda Série obedecerá a seguinte fórmula:

(...)

$spread = 6,8125;$

"5.1.15. Remuneração das CPR-Fs Terceira Série: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado da Terceira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário da Terceira Série, conforme o caso, incidirá juros remuneratórios correspondentes a 6,8662% (seis inteiros e oito mil seiscentos e sessenta e dois décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das CPR-Fs Terceira Série" e, em conjunto com a Remuneração das CPR-Fs Primeira Série e a Remuneração das CPR-Fs Segunda Série, "Remuneração"), conforme definido na data do Procedimento de Bookbuilding, incidentes desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das CPR-Fs Terceira Série (conforme definida abaixo) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo da Remuneração das CPR-Fs Terceira Série obedecerá a seguinte fórmula:

(...)

$spread = 6,8662;$

"5.1.16. A taxa final da Remuneração das CPR-Fs foi refletida por meio do Aditamento – Procedimento de Bookbuilding, nos termos da Cláusula 6.1.2 abaixo."

"6.1.2. Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas dos investidores, sem lotes mínimos ou máximos, conduzido pelos Coordenadores, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, bem como nos termos do Contrato de Distribuição, observado o disposto no artigo 61, §§2º e 3º, da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelas CPR-Fs, tendo sido verificado e definido, juntamente com a Emitente: **(i)** a realização da Emissão em 3 (três) séries; e **(ii)** a emissão e da quantidade de CPR-Fs da Primeira Série, CPR-Fs da Segunda Série e de CPR-Fs da Terceira Série, no Sistema de Vasos Comunicantes e tendo sido observado o Volume Máximo Primeira Série; e **(iii)** a remuneração final das CPR-Fs Segunda Série e das CPR-Fs Terceira Série, correspondente a 6,8125% (seis inteiros e oito mil cento e vinte e cinco décimos de milésimo por cento) e 6,8662% (seis inteiros e oito mil seiscentos e sessenta e dois décimos de centésimo por cento), respectivamente ("Procedimento de Bookbuilding"). A Emitente ratificou o resultado do Procedimento de Bookbuilding por meio de aditamento ao presente Termo de Emissão ("Aditamento – Procedimento de Bookbuilding"). O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi divulgado, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, em até 1 (um) Dia Útil após a realização do Procedimento de Bookbuilding."

"6.1.2.1. As Partes foram autorizadas e obrigadas, mediante a celebração do Termo de Emissão, a celebrar o Aditamento – Procedimento de Bookbuilding, sem necessidade de aprovação dos

Titulares das CPR-Fs ou de deliberação societária adicional da Emitente, tendo em vista que foi devidamente formalizada antes da Primeira Data de Integralização.”

4. RATIFICAÇÃO DO TERMO DE EMISSÃO

4.1. As alterações feitas no Termo de Emissão por meio deste Primeiro Aditamento não implicam em novação, pelo que todos os termos e condições do Termo de Emissão que não foram expressamente alterados por este Primeiro Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito. Adicionalmente, as Partes, neste ato, ratificam e renovam as declarações prestadas no Termo de Emissão.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes deste Primeiro Aditamento. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou prerrogativa que caiba ao Agente de CPR-F e/ou aos Titulares de CPR-Fs, em razão de qualquer inadimplemento da Emitente, prejudicará o exercício de tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas, pela Emitente, neste Primeiro Aditamento ou no Termo de Emissão, ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

5.2. Este Primeiro Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.

5.3. Este Primeiro Aditamento é parte integrante e indissociável do Termo de Emissão. Portanto, qualquer referência ao Termo de Emissão será considerada como sendo uma referência feita ao Termo de Emissão conforme alterada por meio deste Primeiro Aditamento.

5.4. A Emitente reconhece que o presente Primeiro Aditamento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”), observado o previsto no parágrafo 4º do referido artigo, e do artigo 4º da Lei 8.929.

5.5. A invalidação ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das Cláusulas deste Primeiro Aditamento não afetará os demais, que permanecerão sempre válidos e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidação ou nulidade de qualquer item deste Aditamento, as Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição ao item declarado inválido ou nulo, a inclusão, no Termo de Emissão, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições do item invalidado ou nulo, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação do item invalidado ou nulo e o contexto em que se insere.

5.6. Não obstante a dispensa da realização da Assembleia Geral de Titulares de CPR-Fs para deliberar sobre as matérias indicadas neste Primeiro Aditamento, as Partes permanecerão obrigadas a tomar todas as providências, bem como elaborar, celebrar e registrar todos os documentos necessários para fins formalizar este Primeiro Aditamento, nas hipóteses previstas nos Cláusula II do Termo de Emissão.



E, por estarem assim certas e ajustadas, as Partes firmam este Primeiro Aditamento, eletronicamente, dispensada a assinatura por testemunhas, na forma do parágrafo 4º do artigo 784 do Código de Processo Civil.

São Paulo, 24 de abril de 2026.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

(Assinaturas seguem na próxima página)

(Página de assinaturas do "Primeiro Aditamento aos Termos e Condições da 2ª (Segunda) Emissão de Cédulas de Produto Rural com Liquidação Financeira, Escriturais, em até 3 (três) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Klabin S.A.")

Assinado por:  Assinado por:

80E9B4E2A3864A33E47769713704BF...

KLABIN S.A.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
